



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00915 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A082683AE2A01DB9FCF8DA8F4A9E6BA0

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- LICENÇA
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO TP 007.2020 E DISPENSA 124.2020

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 007/2020

O Município de Mulungu do Morro/Ba, comunica aos interessados que HOMOLOGOU o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº. 007/2020, cujo objeto é atinente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de campos society com piso de areia no Município de Mulungu do Morro/BA, no valor global de R\$ 1.048.470,42 (um milhão e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Data de assinatura: 11/09/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura. Rua Eronides S. Santos, 47. Mulungu do Morro/BA. Fredson Cosme A. de Souza - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

CONTRATANTE: Município de Mulungu do Morro/Ba. **CONTRATADA:** FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **Valor global:** R\$ 1.048.470,42 (um milhão e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de campos society com piso de areia no Município de Mulungu do Morro/BA. **Data da assinatura:** 11/09/2020. **Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Fredson C. A. Souza – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 012708/2020
Dispensa nº 124/2020



O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Objeto: Contratação de empresa, com notória especialização, para a prestação de serviços no apoio à Procuradoria Jurídica do Município de Mulungu do Morro/BA, nos termos da proposta da contratada. Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Mulungu do Morro/BA, 04 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2020.
Processo Administrativo nº. 012708/2020
Dispensa nº 124/2020.

O Município de Mulungu do Morro/BA, torna público que firmou contrato com a empresa ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Objeto: Contratação de empresa, com notória especialização, para a prestação de serviços no apoio à Procuradoria Jurídica do Município de Mulungu do Morro/BA. Vigência: 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Mulungu do Morro/BA, 04 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

		ESTADO DA BAHIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA		<small>secretaria de meio ambiente</small>	
Portaria SEMA nº: 006/2020	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: Seta Engenharia S.A
C.N.P. J n nº: 76.359.785/0001-55		Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº006 Licença Ambiental de Alteração - LA, para alteração do volume anteriormente solicitado no que consta na portaria SEMA nº002/2020, válida pelo prazo de **02 (dois) anos à Seta Engenharia S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.359.785/0001-55**, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concórdia - SC, atividade classificada conforme Resolução CEPRAM nº 4.579, 06 de Março de 2018, Grupo B3.1 Areia, Arenoso, Cascalhos, Filtrros e Saibro, para extração de cascalho, uso imediato na construção civil, um total de mais 50.000 toneladas, situado na Fazenda Mata da Serra, zona rural do Município de Mulungu do Morro - BA, de propriedade do Senhor **Benedito de Jesus Dourado**, portador do RG: 05.086.966-31 SSP/BA, CPF: 002.980.985-12, com os pontos de amarração que contém as coordenadas UTM 12°02'09"260 / 041°30'33"370; -12°02'09"260 / 41°30'20"740 - 12°02'09"260 - 41°30'20"340 - 12°02'09"260 / 41°30'33"370 12°02'09"260 / 041°30'33"370 N, Art. 2º- fica obrigado o empreendedor a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando da ocorrência de acidente na área; III. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos IV. Efetuar a localização do empreendimento em conformidade com Alvará de Pesquisa; V. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a documentação comprovando a realização de treinamento periódico com os funcionários para equipamentos de combate a incêndios e procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-as conhece o Plano de Ação de Emergência VI. Apresentar relatórios trimestrais do desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental, a ser desenvolvido nas comunidades circunvizinhas ao empreendimento, bem como aos funcionários da empresa; VII. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; VIII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX- O não

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia
CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA



cumprimento dos prazos notificados implicará no arquivamento

do processo; X. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o Programa de Controle Médico de RELATÓRIO DE ANÁLISE

TÉCNICA Pangeia Consultoria Ambiental CNPJ – 22.224.700/0001-00 Avenida Joel Modesto, 560, Caixa D'Água, CEP 44.850-000 Morro do Chapéu - BA P
 á g i n a | 5 Saúde Ocupacional-PCMSO XI. Não utilizar jamais o método de queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo. XII.
 Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos
 mesmos; XIII. Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo fértil (reaproveitamento), obedecendo aos critérios
 topográficos e de escoamento da drenagem, caso seja necessário a retirada da camada superficial do solo em qualquer área do empreendimento. XIV.; fica
 proibida a supressão vegetal em área de APP, reserva legal e outras áreas da propriedade sem autorização prévia desta secretaria XV.; empresa deverá
 realizar o monitoramento periódico da exposição dos trabalhadores, através de grupos homogêneos de exposição e apresentar a Secretaria Municipal de
 Meio Ambiente o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Prazo 30 dias. XVI. Fica terminantemente proibida a exploração de
 espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção", bem como
 a exploração espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de
 Extinção" XVII. A Licença refere-se à viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, cabendo ao interessado obter a
 Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais,
 sem as quais não poderá ocorrer a extração. XVIII. Conforme Decreto Nº 14024 DE 06/06/2012, Art. 159. A renovação das licenças e autorizações
 ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva
 licença/autorização, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental licenciado.



Fredson Cosme Andrade de Souza
 Prefeito Municipal
 Fredson Cosme A. de Souza
 Prefeito



Sivaldo José Alves
 Secretário de Meio Ambiente

Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
 CEP 44.885 - 000